

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RELATÓRIO E PARECER DA RESPONSÁVEL PELA UCCI (UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO) SOBRE A GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS

1° SEMESTRE DE 2023

01/01/23 a 30/06/23

Como Responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município de Aratiba/RS, cumpre, no exercício das atribuições do cargo, manifestar-se sobre as contas e gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Como função administrativa, o controle interno, visa acompanhar e avaliar a Instituição, com a finalidade de assegurar o cumprimento das leis, regulamentos, normativas e diretrizes de planejamento.

Em relação ao primeiro semestre do exercício 2023, destacando os seguintes aspectos:

1. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

O RPPS foi instituído pela Lei n° 696, de 17 de setembro de 1990, sendo que foram realizadas diversas alterações ao longo dos anos, estando vigente atualmente a Lei n° 3.844/2016 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Município de Aratiba e a partir dela as seguintes alterações:



- 02) Lei n° 3.859/2016, de 19 de julho de 2016;
- 03) Lei n° 3.985/2017, de 07 de junho de 2017;
- 04) Lei n° 4.024/2017, de 07 de novembro de 2017;
- 05) Lei n° 4.027/2017, de 07 de novembro de 2017;
- 06) Lei n° 4.028/2017, de 07 de novembro de 2017;
- 07) Lei n° 4.051/2018, de 07 de fevereiro de 2018;
- 08) Lei n° 4.075/2018, de 20 de março de 2018;
- 09) Lei n° 4.103/2018, de 22 de maio de 2018;
- 10) Lei n° 4.226/2019, de 07 de maio de 2019.
- 11) Lei nº 4.275/2019, de 12 de novembro de 2019
- 12) Lei nº4.287/2019, de 26 de dezembro de 2019;
- 13) Lei nº4.378/2020, de 09 de setembro de 2020;
- 14) Lei nº4.476/2021, de 06 de junho de 2021;
- 15) Lei nº4.550/2021, de 27 de outubro de 2021;
- 16) Lei nº4.555/2021, de 27 de outubro de 2021;
- 17) Regimentos e resoluções

2) SEGURADOS E DEPENDENTES

- São segurados do RPPS os servidores públicos detentores de cargos efetivos do município e seus dependentes. São dependentes:
- O cônjuge e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido:
- O companheiro ou a companheira, quando houver comprovação de dependência econômica;
- Os pais, quando inválidos ou comprovem a dependência econômica;
- O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido que comprove dependência econômica.

A

3) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Aos segurados:

- Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;
- Aposentadoria voluntária por idade;
- Aposentadoria por invalidez;
- Aposentadoria compulsória;

Aos dependentes:

• Pensão por morte.

4) DA ARRECADAÇÃO

BALANCETE DAS RECEITAS DE 01/01/2023 A 30/06/2023

DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR R\$	
RECEITAS CORRENTES	5.812.984,65	
Receita de Contribuições	926.483,05	
Contribuição do servidor ativo para o RPPS	901.891,33	
Contribuição do servidor inativo, para o RPPS	24.591,72	
Receita Patrimonial	4.870.165,53	
Remuneração dos Recursos do RPPS - Juros e Correções	4.870.165,53	
Outras Receitas Correntes	16.336,07	
Compensações Financeiras RGPS/RPPS	16.336,07	
RECEITAS CORRENTES INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	1.679.115,97	
RECEITAS CORRENTES INTRA- ORÇAMENTARIAS	1.679.115,97	
DI LO midado		
Contribuição do Servidor ativos para o Plano de Seguridade	1.654.524,31	
Contribuição do Servidor ativos para o Plano de Seguridade Contribuição Patronal de servidor ativo		
	1.654.524,31	
Contribuição Patronal de servidor ativo	1.654.524,31 706.291,27	
Contribuição Patronal de servidor ativo Contribuição Patronal – Taxa de Administração	1.654.524,31 706.291,27 195.600,00	
Contribuição Patronal de servidor ativo Contribuição Patronal – Taxa de Administração Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial	1.654.524,31 706.291,27 195.600,00 752.633,04	
Contribuição Patronal de servidor ativo Contribuição Patronal – Taxa de Administração Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial Contribuição do Servidor inativos para o Plano de Seguridade	1.654.524,31 706.291,27 195.600,00 752.633,04 24.591,66	
Contribuição Patronal de servidor ativo Contribuição Patronal – Taxa de Administração Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial Contribuição do Servidor inativos para o Plano de Seguridade Contribuição Patronal de servidor inativos para o RPPS	1.654.524,31 706.291,27 195.600,00 752.633,04 24.591,66 24.591,66	



As receitas provém da contribuição patronal do servidor, das rentabilidades de seus recursos alocados no mercado financeiro e da compensação previdenciária. Conforme demonstrado acima, as receitas estão sendo arrecadadas em conformidade com as fontes de financiamento instituídas.

5) DA DESPESA

5.1 Da Utilização dos Recursos Previdenciários

As receitas auferidas para o RPPS somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS, e para custeio, utilizando-se a taxa de administração de 2%, destinada à manutenção do regime.

5.2 Da Aplicação dos Recursos Previdenciários

BALANCETE DAS DESPESAS DE 01/01/2023 A 30/06/2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$	
	PAGO	
DESPESAS CORRENTES	2.331.218,92	
Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	2.020.197,11	
Pensões	229.659,15	
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.460,08	
A Municípios do Estado do Rio Grande do Sul	5.001,55	
Compensações a Regimes de Previdência	3.636,25	
Serviços de consultoria	20.281,64	
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	21.703,64	
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	194,50	
Indenizações e restituições	1.085,00	

Em virtude de alteração de normativa constitucional, através da emenda constitucional nº 103/2019, os benefícios concedidos pelo RPPS a partir de novembro de 2019 são somente as aposentadorias e as pensões por morte, sendo os outros atribuídos ao Executivo.

5.3. Benefícios concedidos no período

TIPO/BENEFICIO	QUANTIDADE	Modalidade
Aposentadorias	03	Por tempo de contribuição
Pensão por morte	1	Servidores em atividade

O quadro acima demonstra os benefícios de aposentadorias e pensões por morte concedidos no período analisado, sendo que, salvo melhor análise, estão todos dentro da legalidade.

6. FINANCEIRO - INVESTIMENTOS

Os recursos financeiros do Fundo de Previdência Social de Aratiba, ao efetuar a presente verificação, constatamos, salvo melhor análise, o devido enquadramento com a Resolução do CMN n 3922/2010 e com a Política Anual de Investimentos. Também verificou-se no primeiro semestre do exercício de 2023, que os referidos recursos estão aplicados nas instituições financeiras abaixo, devidamente credenciadas junto ao FPSA.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Valores aplicados em 30/06/2022	Valores aplicados em 31/12/2022	Valores aplicados em 30/06/2023
BANCO DO BRASIL	21.662.283,60	22.562.849,70	24.180.111,29
BANRISUL	21.478.995,93	22.540.032,01	24.464.274,05
CAIXA EC. FEDERAL	20.404.597,82	21.364.332,34	22.864.107,77
SICREDI	1.363.756,81	1.454.757,36	1.553.728,34
TOTAL	64.909.634,16	67.921.971,41	73.062.221,45

.Segundo informações apresentadas, no acumulado o Fundo de Previdência Social do Município de Aratiba terminou o primeiro semestre 20,43% abaixo da meta de 2023, a rentabilidade da carteira de investimentos está em 4,05% e a meta chegou ao patamar de 5,09%.

7. CONTRATOS

No primeiro semestre de 2023, o Fundo de Previdência Social de Aratiba, através de processos formais de compras, para atender a demanda de atendimento e estrutura física da entidade, formalizou os seguintes contratos:

- Contrato nº 018/2022 – 1º Aditivo Contratual - Contratação de empresa para realização de assessoria de investimentos ao RPPS de Aratiba registrada na CVM conforme Resolução 3.922/2010, e suas alterações, bem como suporte técnico conforme as exigências da Lei 13.846/2019, Valor: R\$ 897,33 mensais.

- Empenho nº 002/23 – contratação de empresa para realização de treinamento técnico ao RPPS de Aratiba sobre os desafios do RPPS após a promulgação de Emenda Constitucional 103.

8. VERIFICAÇÕES DAS AÇÕES DO RPPS PARA O PRÓ-GESTÃO – NÍVEL I

Manutenção e aperfeiçoamento do atendimento humanizado aos segurados.

Atendimento humanizado aos segurados;

Treinamento para uso e manuzeio de equipamento de proteção individual- EPI Melhoramento das dependências para servidores, realizar treinamentos, palestras e melhoria das condições de trabalho, visando uma melhor vida laboral dos servidores.

Gestão de Ativos:

- Acompanhamento de forma sistemática das aplicações financeiras;
- Buscar atingir a meta atuarial (IPCA +5,20% ao ano).

Gestão de Passivos:

- Acompanhamento sistematico da concessão de Benefícios Previdenciários;
- Monitoramnto do crescimento do passivo conforme os apontamentos dos Estudos Atuariais:
- Planejamento e implementação do uso de EPIs (1° semestre de 2023),
 visando reduzir riscos de acidentes e doenças do trabalho;
 - Acompanhamento da supervisão e das atividades dos servidores que foram

readaptados ou que tiveram limitações definas pela Medicina e Segurança do Trabalho, através de relatórios mensais junto a Administração Municipal, visando reduzir gastos com afastamentos desnecessários;

- Manuteção junto à municipalidade da contratação de um técnico em segurança de trabalho para que, dentro das normas Segurança do Trabalho, possa dar continuidade aos trabalhos já implantados;
- Recebimento do Cálculo Atuarial e o DRAA com apresentação a autoridade máxima do Município:
- Atualização e mantenção dos padrões do PRO-GESTÃO, dentro de suas dimensões: Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, de acordo com o nível de aderência I, com o objetivo de modernizar a gestão do Regime Próprio de Previdência Social;
- Mantenção dos Setores de Controle Interno e Contabilidade da Administração Municipal nas atividades laborais do FPSA, visando atender requisitos do Programa Pró-Gestão;
 - Elaboração e envio de todos os demonstrativos via CADPREV nos prazos legais;
 - Estruturação dos arquivos permanentes do RPPS;
 - Mantenção e atualização das ferramentas visando à segurança da informação;
 - Manutenção e atualização mensal da estrutura do sítio eletrônico próprio;
- Realização de audiência pública conforme as normas do Pró-Gestão, reunindo todos os servidores públicos municipais com a explanação do Resultado Contábil do exercício anterior;
- Capacitação direcionada aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS, em atendimento aos preceitos do Pró-Gestão com apretesentação do Resultado Aturial de 2023, através de profissional técnico na área aturial.
 - Realização da atualização e manutenção da base cadastral dos segurados;
 - Continuidade ao trabalho de formação previdenciária;
 - Promoção da capacitação para e equipe e órgãos colegiados:
- Participação de Cursos, Seminários e Congressos, em busca de conhecimento técnico e qualificação para equipe;
- Desenvolvimento do trabalho previdenciário de forma integrada com os demais setores da administração municipal.



9. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Quanto ao pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime, nos termos do o art. 1º, Vi da Lei nº 9.717/98, informo que tal prerrogativa foi assegurada através do atendimento a todos os requerimentos protocolados pelos segurados bem como pela disponibilização, inclusive por meio eletrônico, dos relatórios contábeis, financeiros, previdenciários e dos demais dados pertinentes.

- 1. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS foram aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro em conformidade com regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, e seguiram a política anual de investimentos aprovada, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência e as disposições da Portaria MPS nº 519/2011. As disponibilidades financeiras do RPPS estão sendo depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do Município, e são aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro em conformidade com regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, conforme expressa previsão do art. 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 19 da Portaria MPS nº 402/2008.
- 2. Está ocorrendo o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à unidade gestora do RPPS;
- 3. A unidade gestora do RPPS, efetivamente retém, quando devidos, os valores das contribuições dos segurados ativos, inativos e pensionistas, relativos aos benefícios e remunerações, cujo pagamento está sob sua responsabilidade;
- 4. Os débitos de contribuições atrasadas foram devidamente atualizados e parcelados nos termos da legislação vigente, e as respectivas parcelas estão sendo pagas tempestivamente.
- 5. O RPPS cobre, exclusivamente, os servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus respectivos dependentes, nos termos do art. 1º, V, da Lei Federal nº 9.717/98, sendo que os ocupantes de cargos em comissão, de cargos eletivos, bem como os cargos temporários e empregos públicos, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social RGPS.
- 6. Está sendo atendida a determinação posta no art. 5º da Lei Federal nº 9.717/98, quanto à proibição de conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



- 7. O pagamento dos benefícios previdenciários, previstos na Lei Municipal nº 4.804/2023 e alterações se dá diretamente aos segurados, mediante folha de pagamento, sem a existência de qualquer convênio, consórcio ou associação que viabilize tais pagamentos, demonstrando-se assim, o atendimento do art. 1º, V da Lei nº 9.717/98 e do art. 5º, VII da Portaria MPS nº 204/2008.
- 8. O equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS foi mantido através da adoção das alíquotas e aportes indicados na avaliação atuarial, realizada em 2019 com incidência em 2020, a qual foi realizada pela empresa LUMENS ATUARIAL, com a observância dos parâmetros estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS definidas pela Portaria MPS nº 464, de 19 de novembro de 2018.
- Os registros contábeis das operações do RPPS, foram realizados de acordo com as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e o Plano de Contas estabelecido pela Portaria MPS nº 916/2003 e seus respectivos anexos, de forma distinta da contabilidade do Município, e abrangeram todas as operações que, direta ou indiretamente, tiveram influência sobre o seu patrimônio.
- 10. Quanto ao cumprimento de obrigações acessórias, necessárias à obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, instituído pelo Decreto nº 3.788/2001, observou-se a remessa tempestiva dos seguintes documentos à Secretaria de Políticas de Previdência Social SPS, do Ministério da Previdência Social:
- 11 Demonstrativo da Política de Investimentos DPIN;
- 11.1 Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos DAIR;
- 11.2 Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial DRAA;
- 11.3 Demonstrativo Previdenciário;
- 11.4 Demonstrativos Contábeis;
- 11.5 Encaminhamento da legislação completa do RPPS.

10. RECOMENDAÇÕES

Verificou-se que permanece a necessidade de elaboração da cartilha previdenciária, deixando como recomendação para que seja elaborada. Sem maiores recomendações para o período, tendo em vista que não foram constatadas irregularidades, salvo melhor análise, nem foram identificadas situações que demandam qualquer tipo de recomendação específica.

PARECER FINAL

A Unidade Central de Controle Interno é de parecer que as normas que regem a instituição e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aratiba/RS, salvo melhor análise, foram atendidas, não sendo detectadas falhas nas análises realizadas por amostragem emite-se parecer favorável acerca das Contas de Gestão do RPPS relativas ao primeiro semestre de 2023.

É o relatório e parecer.

Aratiba, 14 de agosto de 2023.

Laraine M. Fuzinatto

Agente de Controle Interno

Laraine M. Fuzinatto
Agente de Controle Interno
Aratiba-RS